



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SRP

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO, DE ACORDO COM A DEMANDA.
4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA OFICINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PARAIPABA, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: www.paraipaba.ce.gov.br.

5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2022,
- 6.2. **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de dezembro de 2022, às 09h00min;
- 6.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de dezembro de 2022, às 09h00min;
- 6.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de dezembro de 2022, às 09h00min;
- 6.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro



horas) a contar da respectiva data.

7. Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a) **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- b) **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- c) **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMP:** Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- k) **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- l) **DOU:** Diário Oficial da União;
- m) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

9. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do órgão /entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

12.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

12.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

12.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.





12.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

12.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

12.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

12.8.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

12.8.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.8.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

12.8.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.8.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12.8.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

12.8.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

13.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico,



salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da



proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

15.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

- 15.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 15.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PARAIPABA-CE;
- 15.1.3. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 15.1.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 15.1.5. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
- 15.1.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

15.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

15.2.1. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.

15.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

- 15.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;
- 15.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 15.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 15.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 15.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços



unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
15.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

15.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

15.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

15.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

15.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

15.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

15.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

16. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.4.1. Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

16.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



16.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

16.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

16.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

16.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



16.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16.25. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto



n.º 10.024/2019.

16.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.32. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

16.33. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro sob pena de desclassificação.

16.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

17.1.1. Cédula de Identidade do responsável legal.

17.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

17.1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva.

17.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

17.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação



deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

17.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

17.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

17.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

17.4.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

17.4.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.4.1.3 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

17.4.1.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

17.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020;



ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

17.4.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de Recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação Econômico-financeira

-14 w

17.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.5.1. DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **anexo II** do Edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

17.5.2. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme **anexo III** do Edital;

17.5.3. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **anexo IV** deste edital;

17.5.4. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme **anexo V** do edital.

17.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.6.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.6.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (**ANEXO VII.1**), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

17.6.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

17.6.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



17.6.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

17.6.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

17.6.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.7. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

17.7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.7.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.7.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.

17.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico).

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo



licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

- 18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PARAIPABA/CE;
- 18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;
- 18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 18.2.4. O pedido, com suas especificações.

18.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

18.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. A resposta da Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Provedora do Sistema do Pregão Eletrônico (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/index.php?categ=>), e no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

18.6. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

18.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

18.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

18.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE poderá revogar ou anular esta



licitação, em qualquer etapa do processo.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item.

19.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

19.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

19.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

19.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

19.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, Anexo VII deste edital.

20.2. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos.

20.3. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de PARAIPABA/CE.

20.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá aceitar assinatura digital, **desde que baseada em certificado digital**, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente

20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital.



20.4.1. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com este, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4.2. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.4.3. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §º do art. 65, da Lei 8.66/93.

20.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei 8.666/93.

20.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, tampouco nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.6.1. O participante da SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstas na licitação, bem como deverá, caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado por este.

20.6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

20.6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6.4. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.7. O(s) preço(s) registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de PARAIPABA/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. O Município monitorará, ao menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



20.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

20.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município para determinado item.

21. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo VIII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

21.3. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. QUANTO À ENTREGA:

22.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela secretaria competente, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

22.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

22.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

22.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e



da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

22.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

22.4. O Município de PARAIPABA/CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

22.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

22.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

23. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

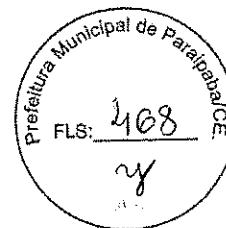
23.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

23.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as Ordens de Compra expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

23.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

23.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 24.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 24.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:





- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.7. As sanções previstas no **item 24.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PARAIPABA/CE.

24.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PARAIPABA, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, PARAIPABA/CE



25.8. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

25.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

25.10. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de PARAIPABA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto |
| ANEXO II | - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação; |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de que o licitante "não possui profissionais menores de 18 anos |
| ANEXO IV | - Declaração de concordância com os termos do edital; |
| ANEXO V | - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual); |
| ANEXO VI | - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada; |
| ANEXO VI.1 | - Modelo de Proposta de Preços Negociada; |
| ANEXO VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO VIII | - Minuta do Contrato |

Paraipaba/CE, 30 de dezembro de 2022.

Eduardo Sales Vieira

Francisco Eduardo Sales Vieira
Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

II - OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

III - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

2.3 - **Fonte de recurso:** Próprio do Erário Municipal, Gov. Estadual e Governo Federal.

2.4 - **Da Forma de Fornecimento:** Parcelado, de acordo com a demanda.

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA OFICINAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

| | | | | | |
|---|---|---------|-----|------|--------|
| 1 | AGULHA PARA COSTURA MANUAL – Especificação: Agulha para costura manual fina, média e grossa tamanhos variados. Pacote com 12 unidades. | PACOTE | 20 | 9,43 | 188,60 |
| 2 | AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 08 | UNIDADE | 100 | 5,61 | 561,00 |
| 3 | AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 10 | UNIDADE | 100 | 7,13 | 713,00 |
| 4 | AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 1,0 | UNIDADE | 100 | 3,76 | 376,00 |
| 5 | AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 1,75 | UNIDADE | 100 | 4,29 | 429,00 |
| 6 | AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 2 | UNIDADE | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 7 | AGULHA PARA CROCHÊ FIO DE MALHA Nº 3,5 | UNIDADE | 100 | 4,88 | 488,00 |
| 8 | ALFINETE MAPA - Especificação: alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, com cabeça redonda coloridas em | CAIXA | 50 | 8,93 | 446,50 |

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



| | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|-----------------|
| plástico, caixa com 50 unidades. | | | | | |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | 3.672,10 |

LOTE 02

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|-----|-------|-----------------|
| 1 | ALICATE BICO REDONDO 5" – Especificação: Alicate Bico Redondo 5 Polegadas, em aço especial com Empunhadura em PVC | UNIDADE | 50 | 24,04 | 1.202,00 |
| 2 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL – Especificação: Alicate de corte diagonal, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência e com a articulação suave para facilitar o uso. - Especificações Técnicas: Corpo forjado em aço especial e temperado Acabamento cromado Cabeça e articulações lixadas Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V Comprimento: 6" | UNIDADE | 50 | 29,75 | 1.487,50 |
| 3 | ALICATE UNIVERSAL - Especificação: Alicate Universal 8" Cabo Isolado. Em Aço Cromo Vanádio - Para Uso Geral - Cabo Isolado 1000 V | UNIDADE | 50 | 41,47 | 2.073,50 |
| 4 | TESOURA/ALICATE DE ARREIMATE – COMPRIMENTO: 10,8 CM LÂMINA: 3,5 CM COR: CORES VARIADAS | UNIDADE | 50 | 7,99 | 399,50 |
| 5 | TESOURA DE PICOTAR - Especificação: tesoura para picotar com lâminas em aço inoxidável, cabo em resina termoplástica, lâmina serrilhada, comprimento 20cm. | UNIDADE | 10 | 66,66 | 666,60 |
| 6 | TESOURA ESCOLAR 12 CM - Especificação: tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho 12 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico. | UNIDADE | 100 | 6,52 | 652,00 |
| 7 | TESOURA MÉDIA 21 CM - Especificação: tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho média 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico. | UNIDADE | 50 | 15,08 | 754,00 |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | 7.235,10 |

LOTE 03

| | | | | | |
|---------------------|---|------------|-----|-------|-----------------|
| 1 | ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO – Especificação: Arame encapado para artesanato N°18 branco, verde 10 mts. Verde ou branco. | UNIDADE | 100 | 19,26 | 1.926,00 |
| 2 | ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO - Especificação: Arame encapado para artesanato N° 26, desenvolvido para o uso geral no artesanato como flores, armações, decorações, lembrancinhas etc., com 10 metros. Verde ou branco. | UNIDADE | 100 | 4,59 | 459,00 |
| 3 | ARAME GALVANIZADO N° 16 | QUILOGRAMA | 10 | 36,19 | 361,90 |
| 4 | ARAME GALVANIZADO N° 18 | QUILOGRAMA | 10 | 37,31 | 373,10 |
| TOTAL LOTE 3 | | | | | 3.120,00 |

LOTE 04

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|-----|-------|-----------------|
| 1 | ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE 11 CM - Especificação: Argola acrílica transparente 11cm. | UNIDADE | 200 | 0,93 | 186,00 |
| 2 | ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE 5 CM – Especificação: argola acrílica 5 cm Transparente. | UNIDADE | 200 | 1,13 | 226,00 |
| 3 | ARGOLA PARA CHAVEIRO METAL – Especificação: Argola para chaveiro pacote com 100 unidades. | PACOTE | 100 | 41,70 | 4.170,00 |
| TOTAL LOTE 4 | | | | | 4.582,00 |

LOTE 05

| | | | | | |
|---|---|---------|----|-------|--------|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO - Especificação: almofada para carimbo, material da caixa em plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tamanho n° 03, cores: azul e preta, formato retangular, tamanho aproximado: 12x9 cm, espessura aproximada: 6 mm. | UNIDADE | 20 | 12,94 | 258,80 |
|---|---|---------|----|-------|--------|



Prefeitura de Paraipaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CE
FLS: 474

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|-----|-------|-----------------|
| 2 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente com suporte para pincel, base em feltro. | UNIDADE | 10 | 11,16 | 111,60 |
| 3 | APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO - Especificação: apontador para lápis, em plástico, com depósito oval, condicionado em resina termoplástica, com furos cônicos, lâmina em aço inox fixado por parafuso sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada. | UNIDADE | 200 | 2,33 | 466,00 |
| 4 | BORRACHA BICOLOR - Especificação: borracha bicolor, formato retangular, caixa com 40 unidades. | CAIXA | 50 | 35,86 | 1.793,00 |
| 5 | BORRACHA BRANCA - Especificação: borracha branca, formato quadrada, caixa com 40 unidades. | CAIXA | 50 | 23,73 | 1.186,50 |
| TOTAL LOTE 5 | | | | | 3.815,90 |

LOTE 06

| | | | | | |
|---------------------|--|--------|-----|-------|------------------|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Especificação: caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades. | CAIXA | 200 | 48,54 | 9.708,00 |
| 2 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Especificação: caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades. | CAIXA | 12 | 49,25 | 591,00 |
| 3 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Especificação: caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta vermelha, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades. | CAIXA | 12 | 45,47 | 545,64 |
| 4 | CANETA HIDROGRÁFICA - Especificação: caneta hidrográfica, ponta grossa, cores diversas, estojo com 12 unidades. | ESTOJO | 150 | 21,93 | 3.289,50 |
| 5 | CANETAS PARA TECIDO - Especificação: Kit com 6 cores. | KIT | 100 | 45,46 | 4.546,00 |
| TOTAL LOTE 6 | | | | | 18.680,14 |

LOTE 07

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|-----|-------|-----------------|
| 1 | CADERNETA ESPIRAL 1/4 - caderno espiral capa flexível 1/4, com 48 folhas. | UNIDADE | 500 | 4,35 | 2.175,00 |
| 2 | CADERNETA ESPIRAL 1/8 - caderneta espiral capa flexível 1/8, com 48 folhas. | UNIDADE | 500 | 2,48 | 1.240,00 |
| 3 | CADERNO BROCHURA - meio ofício (pequeno) com 48 folhas. | UNIDADE | 200 | 5,13 | 1.026,00 |
| 4 | CADERNO BROCHURÃO - com 60 folhas, capa flexível, dimensões 275 x 200 mm. | UNIDADE | 200 | 4,02 | 804,00 |
| 5 | CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral, 10 matérias, capa dura, com 200 folhas, dimensões 203 x 280 mm. | UNIDADE | 20 | 20,00 | 400,00 |
| TOTAL LOTE 7 | | | | | 5.645,00 |

LOTE 08

| | | | | | |
|---|---|---------|-----|------|----------|
| 1 | CAIXA EM MDF CRU TAMPA LISA MEDIDAS 15X15X8 CM - Especificação: Caixa em MDF medidas 15x15 cm. | UNIDADE | 500 | 4,93 | 2.465,00 |
| 2 | CAIXA EM MDF CRU TAMPA LISA MEDIDAS 5X10X10 CM - Especificação: Caixa em MDF medidas 10x10 cm. | UNIDADE | 500 | 4,94 | 2.470,00 |

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000
CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3
www.paraipaba.ce.gov.br



Prefeitura de Paraipaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CE
FLS: 445
07

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|------|------|-----------------|
| 3 | CAIXA EM MDF CRU TAMPA LISA MEDIDAS 7X7X5 CM - Especificação: Caixa em MDF medidas 10x10 cm. | UNIDADE | 500 | 2,69 | 1.345,00 |
| 4 | VASO CONFECCIONADO EM MDF - CRU DE 2,8 DE ESPESSURA. MEDIDAS: - ABERTURA 10X10CM. - ALTURA 10 CM. IDEAL PARA LEMBRANCINHAS. | UNIDADE | 1000 | 3,01 | 3.010,00 |
| TOTAL LOTE 8 | | | | | 9.290,00 |

LOTE 09

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|------|------|-----------------|
| 1 | CARTOLINA COMUM - Especificação: cartolina comum, cores variadas, medindo 50 x 66 cm. | UNIDADE | 2000 | 0,95 | 1.900,00 |
| 2 | CARTOLINA DUPLA FACE - Especificação: cartolina dupla face, cores variadas. | UNIDADE | 2000 | 1,31 | 2.620,00 |
| 3 | CARTOLINA DUPLEX - Especificação: cartolina duplex, cores variadas. | UNIDADE | 2000 | 1,67 | 3.340,00 |
| TOTAL LOTE 9 | | | | | 7.860,00 |

LOTE 10

| | | | | | |
|----------------------|--|-------|-----|------|-----------------|
| 1 | CLIFE 2/0 - Especificação: clipe, tamanho 2/0, formato paralelo, em metal, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 400 | 3,82 | 1.528,00 |
| 2 | CLIFE 6/0 - Especificação: clipe, tamanho 6/0, formato paralelo, em metal, caixa com 50 unidades. | CAIXA | 200 | 5,15 | 1.030,00 |
| 3 | CLIFE 8/0 - Especificação: clipe, tamanho 8/0, formato paralelo, em metal, caixa com 25 unidades. | CAIXA | 200 | 5,16 | 1.032,00 |
| 4 | CLIPS Nº. 4/0 - Aço níquelado, antioxidante, caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | CAIXA | 500 | 2,86 | 1.430,00 |
| TOTAL LOTE 10 | | | | | 5.020,00 |

LOTE 11

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|----------|
| 1 | COLA BASTÃO - Especificação: cola em bastão, em tubo plástico giratório com tampa anti ressecamento com 10g, atóxica, com secagem rápida. | UNIDADE | 500 | 2,17 | 1.085,00 |
| 2 | COLA BRANCA 90G - Especificação: cola branca, lavável, atóxica, tubo com 90 gramas. | UNIDADE | 300 | 3,61 | 1.083,00 |
| 3 | COLA COLORIDA COM GLITER 23G - Especificação: Cola colorida 23gr com glitter, caixa com 06 unidades cores variadas | UNIDADE | 500 | 15,35 | 7.675,00 |
| 4 | COLA COLORIDA TUBO - Especificação: cola colorida tubo com 23g caixa com 06 tubos cores sortidas. | CAIXA | 500 | 13,36 | 6.680,00 |
| 5 | COLA DE CONTATO - Especificação: Embalagem com 01 tubo de 75grs tubo cola rápida multiuso transparente e eficiente prático com bico aplicador. | UNIDADE | 20 | 14,92 | 298,40 |
| 6 | COLA INSTANTÂNEA 5G - Especificação: cola instantânea, tubo com 5g composição éster de ciano acrilato, incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, tipo líquida, tubo transparente plástico, validade mínima de 1 ano. | TUBO | 50 | 10,03 | 501,50 |
| 7 | COLA PARA EVA 90G - Cola para eva ou isopor proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, validade mínima de 1 ano. tubo com 90g. | UNIDADE | 500 | 8,43 | 4.215,00 |
| 8 | COLA PARA ISOPOR 90G - proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador ergonômico, solúvel em álcool e secagem rápida, validade mínima de 1 ano. | UNIDADE | 200 | 4,86 | 972,00 |
| 9 | PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) - Possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220 volts - 60 watts p600 | UNIDADE | 100 | 19,95 | 1.995,00 |
| 10 | PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA) - REFIL FINO - | UNIDADE | 100 | 31,39 | 3.139,00 |

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



Prefeitura de Paraipaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
FLS: 476

| | | | | | |
|----------------------|--|--------|-----|-------|------------------|
| | Especificação: Pistola para cola quente pequena 40w; Bivolt (127x220 volts); em sua lista de favoritos. | | | | |
| 11 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Especificação: indicado para pistola de cola quente pequena, comprimento 30cm e espessura 7,5mm, pacote 1kg. | PACOTE | 200 | 50,16 | 10.032,00 |
| 12 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Indicado para pistola de cola quente grande, comprimento 30cm e espessura 11,2mm, pacote 1kg. | PACOTE | 200 | 49,33 | 9.866,00 |
| TOTAL LOTE 11 | | | | | 47.541,90 |

LOTE 12

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|------|-------|------------------|
| 1 | ENVELOPE COLORIDO MÉDIO - Especificação: envelope colorido médio 11x16cm embalagem com 50 unidades, cores diversas. | PACOTE | 100 | 26,04 | 2.604,00 |
| 2 | ENVELOPE OFÍCIO branco tamanho A4 | UNIDADE | 1000 | 0,82 | 820,00 |
| 3 | ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM - Especificação: envelope saco, ouro 80g, tamanho 229 MM x 324 MM, sem fímber, 1º qualidade, caixa com 100 (cem) unidades. | CAIXA | 100 | 51,67 | 5.167,00 |
| 4 | ESTILETE ESTREITO 09 MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 09 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança mediada: 133mmx9mm. | UNIDADE | 250 | 2,45 | 612,50 |
| 5 | ESTILETE LARGO 18 MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 18 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança mediada: 152mmx18mm. | UNIDADE | 200 | 4,77 | 954,00 |
| 6 | EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: extrator de grampos, em metal, tipo espátula. | UNIDADE | 50 | 4,85 | 242,50 |
| TOTAL LOTE 12 | | | | | 10.400,00 |

LOTE 13

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|------|-------|------------------|
| 1 | FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO - Cores variadas, atalhado, tamanho aproximado de 40cm x 60cm, espessura: 1,5mm. Pacote com 10 unidades. | PACOTE | 500 | 30,40 | 15.200,00 |
| 2 | FOLHA DE E.V.A. COM GLITER - cores variadas, tamanho aproximado de 40cm x 60cm, espessura: 1,5mm. Pacote com 10 unidades. | PACOTE | 1000 | 3,84 | 3.840,00 |
| 3 | FOLHA DE E.V.A. LISO - Cores variadas, tamanho aproximado de 40cm x 60cm, espessura: 1,5mm. Pacote com 10 unidades. | PACOTE | 1000 | 31,67 | 31.670,00 |
| 4 | TAPETE AMARELINHA EM E.V.A - Especificação: Antiderrapante, atóxico, colorido, lavável, cada peça possui 30 x 30 cm, 8 metros de comprimento | UNIDADE | 50 | 81,63 | 4.081,50 |
| TOTAL LOTE 13 | | | | | 54.791,50 |

LOTE 14

| | | | | | |
|----------------------|--|---------|-----|------|-----------------|
| 1 | FOLHA DE ISOPOR 05MM 100X50CM - Placa de isopor eps 05mm, 100x50cm. | UNIDADE | 250 | 2,36 | 590,00 |
| 2 | FOLHA DE ISOPOR 10MM 100X50CM - Placa de isopor eps 10mm, 100x50cm. | UNIDADE | 250 | 4,91 | 1.227,50 |
| 3 | FOLHA DE ISOPOR 15MM 100X50CM - Placa de isopor eps 15mm, 100x50cm. | UNIDADE | 250 | 4,98 | 1.245,00 |
| 4 | FOLHA DE ISOPOR 20MM 100X50CM - Placa de isopor eps 20mm, 100x50cm. | UNIDADE | 250 | 7,45 | 1.862,50 |
| TOTAL LOTE 14 | | | | | 4.925,00 |

LOTE 15

| | | | | | |
|---|---|---------|---|--------|--------|
| 1 | GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa, metálico, tamanho grande, GRAMPO 23/15, com capacidade para | UNIDADE | 5 | 139,15 | 695,75 |
|---|---|---------|---|--------|--------|



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|-----|--------|------------------|
| | grampear 100 folhas. | | | | |
| 2 | GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICA - Capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, grampos 23/10, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. | UNIDADE | 5 | 31,00 | 155,00 |
| 3 | GRAMPEADOR MODELO ALICATE - Estrutura metálica. Apoio emborrachado. Funções: grampear. Grampos 26/6. Até 25 folhas. Profundidade para o papel: 80mm. Medidas (CxLxA): 16,5cm x 3cm x 7cm. Cores: preto e cinza, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. | UNIDADE | 50 | 46,34 | 2.317,00 |
| 4 | GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - Com botão para ajuste de pressão, apoio emborrachado, maior conforto e segurança. | UNIDADE | 16 | 69,37 | 1.109,92 |
| 5 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Especificação: grampo 23/10, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. | CAIXA | 150 | 21,20 | 3.180,00 |
| 6 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - Especificação: grampo 23/15, para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades. | CAIXA | 100 | 10,66 | 1.066,00 |
| 7 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Especificação: grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. | CAIXA | 100 | 13,47 | 1.347,00 |
| 8 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPACEIRO - Aplicação madeiras, compensados e tapeçarias grampo, material aço, comprimento 20mm, aplicação madeiras, compensados e tapeçarias, tamanho 8mm - caixa com 1000 unidades. | CAIXA | 30 | 15,04 | 451,20 |
| 9 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) - Especificação: grampo trilho de plástico (Romeu e Julieta). | UNIDADE | 500 | 0,61 | 305,00 |
| 10 | PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - Especificação: perfurador de papel, em metal, com capacidade para grampear 100(cem) folhas. | UNIDADE | 5 | 341,51 | 1.707,55 |
| 11 | PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - Especificação: perfurador de papel, em metal, com capacidade para grampear 20 folhas. | UNIDADE | 15 | 36,00 | 540,00 |
| TOTAL LOTE 15 | | | | | 12.874,42 |

LOTE 16

| | | | | | |
|----------------------|---|-----------|-----|-------|------------------|
| 1 | ELÁSTICO - 3,9MM - Especificação: Elástico - 3,9 mm, Rolo 25m, composição: poliéster 63%, elastodieno 37% | ROLO | 150 | 24,88 | 3.702,00 |
| 2 | ELÁSTICO - 50MM - Especificação: Elástico - 50 mm, Rolo 25m, composição: poliéster 63%, elastodieno 37% | ROLO | 150 | 42,96 | 6.444,00 |
| 3 | ELÁSTICO - 7MM - Especificação: Elástico - 7mm, Rolo 100m, composição: poliéster 63%, elastodieno 37% | ROLO | 150 | 26,22 | 3.933,00 |
| 4 | ELÁSTICO LASTEX 0,8MM X 10M - Especificação: elástico lastex 0,8MM X 10M. Composição: 58% elastodieno + 42% poliéster. Embalagem de 10m. | EMBALAGEM | 150 | 1,65 | 247,50 |
| TOTAL LOTE 16 | | | | | 14.326,50 |

LOTE 17

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|-----|-------|------------------|
| 1 | LIVRO DE ATA - Especificação: livro de ata, com 100 folhas, capa dura em papelão. | UNIDADE | 50 | 19,68 | 984,00 |
| 2 | LIVRO DE PONTO - Especificação: livro de ponto, com 100 folhas, capa dura em papelão, medindo 218 mm X 319 mm. | UNIDADE | 100 | 20,83 | 2.083,00 |
| 3 | LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão. | UNIDADE | 50 | 18,43 | 921,50 |
| 4 | LIVROS (INFANTIL) 13 A 15 ANOS | UNIDADE | 200 | 25,46 | 5.092,00 |
| 5 | LIVROS (INFANTIL) 3 A 6 ANOS | UNIDADE | 200 | 13,24 | 2.648,00 |
| 6 | LIVROS (INFANTIL) 8 A 12 ANOS | UNIDADE | 200 | 20,45 | 4.090,00 |
| TOTAL LOTE 17 | | | | | 15.818,50 |



LOTE 18

| | | | | | |
|----------------------|--|---------|------|-------|-------------------|
| 1 | PAPEL ADESIVO - Especificação: papel adesivo tipo contact, transparente, rolo com 25 metros. | ROLO | 100 | 72,67 | 7.267,00 |
| 2 | PAPEL 40 KG COLORIDO, 120 GR - Especificação: papel 40 kg colorido 120 gr, cores variadas, pacote com 25 folhas. | PACOTE | 500 | 33,03 | 16.515,00 |
| 3 | PAPEL ADESIVO FOSCO A4 - Ideal para rótulos, lembrancinhas, etiquetas, brindes, etc. Acabamento fosco e tipo sulfite 175 g/m ² , pacote com 100. | PACOTE | 100 | 43,48 | 4.348,00 |
| 4 | PAPEL CAMURÇA - Medindo aproximadamente 40cm x 60cm, cores variadas. Pacote com 25. | PACOTE | 500 | 19,93 | 9.965,00 |
| 5 | PAPEL CARTÃO - 48 X 66 CM, UTILIZADO PARA FAZER MOLDURAS, EMBALAGENS EM GERAL E CAIXAS, CORES VARIADAS. | UNIDADE | 1000 | 1,36 | 1.360,00 |
| 6 | PAPEL CELOFANE - Medindo aproximadamente 85cm x 100cm, cores variadas | FOLHA | 1000 | 1,27 | 1.270,00 |
| 7 | PAPEL COUCHE A4 - pacote com 50 folhas 120gr, medindo aproximadamente 210mm x 297 mm, cores variadas | PACOTE | 500 | 11,05 | 5.525,00 |
| 8 | PAPEL DUPLEX 66x96 cm (CORES DIVERSAS) . | UNIDADE | 1000 | 1,54 | 1.540,00 |
| 9 | Celulose vegetal - 18 gim2, 48 cm 2 m, cores variadas. (papel crepom) | UNIDADE | 1000 | 1,18 | 1.180,00 |
| 10 | PAPEL LAMINADO - 48cm x 60cm, cores variadas | UNIDADE | 1000 | 1,17 | 1.170,00 |
| 11 | PAPEL MADEIRA 66CM X 96CM - Especificação: Papel madeira papel pardo ou semikraft 80g folhas 66 x 96 cm | UNIDADE | 800 | 0,72 | 576,00 |
| 12 | PAPEL OFÍCIO A4 - Especificação: papel formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , alcalino, alta alvura, resma com 500 folhas, embalagem impermeável contendo a marca do fabricante. | RESMA | 2000 | 28,53 | 57.060,00 |
| 13 | PAPEL OFÍCIO TIPO A4 COM CORES VARIADAS - Especificação: papel tipo A4, com cores variadas, resma com 100 folhas. | RESMA | 600 | 5,23 | 3.138,00 |
| 14 | PAPEL ONDULADO - Cores variadas | UNIDADE | 1000 | 2,41 | 2.410,00 |
| 15 | PAPEL PARA DECOUPAGE 30X45 CM - PODE SER APLICADO SOBRE VIDRO, ALUMÍNIO, PAPEL, MADEIRA, PAREDE E PLÁSTICO, ALÉM DE ACEITAR TINTA ACRÍLICA E PVA, ETC. MOTIVOS DIVERSOS. | UNIDADE | 850 | 5,11 | 4.343,50 |
| 16 | PAPEL SEDA - Cores variadas pacote com 100 folhas, tamanho aproximadamente 48cm x 60cm, cores variadas. | PACOTE | 500 | 28,35 | 14.175,00 |
| 17 | PAPEL VELUDO - Cores diversas. | UNIDADE | 1000 | 1,76 | 1.760,00 |
| TOTAL LOTE 18 | | | | | 133.602,50 |

LOTE 19

| | | | | | |
|---|--|---------|-----|-------|-----------|
| 1 | CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - Especificação: caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 36,5cm x 25cm. | UNIDADE | 500 | 10,25 | 5.125,00 |
| 2 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: pasta registradora AZ, lombo estreito, dimensões 28 x 35 x 5 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado. | UNIDADE | 500 | 21,56 | 10.780,00 |
| 3 | PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: pasta registradora AZ, lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado. | UNIDADE | 500 | 21,81 | 10.905,00 |
| 4 | PASTA AZ PLÁSTICA TRANSPARENTE LOMBO LARGO - Especificação: pasta plástica registrador az, lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, | UNIDADE | 100 | 14,38 | 1.438,00 |



| | | | | | |
|----------------------|---|---------|------|-------|------------------|
| | olhal e compressor plástico. Cor cristal. | | | | |
| 5 | PASTA CANALETA - Especificação: pasta com canaleta, transparente, tamanho A4, cores variadas. | UNIDADE | 500 | 4,65 | 2.325,00 |
| 6 | PASTA DE PAPELÃO - Especificação: pasta em papelão, duplex, plastificado, com elástico, fina, tamanho ofício, cores variadas, fechamento com elástico. | UNIDADE | 1000 | 3,76 | 3.760,00 |
| 7 | PASTA PLÁSTICA 2 CM - Especificação: pasta plástica transparente, espessura 2 cm, cores variadas, fechamento com elástico. | UNIDADE | 300 | 3,77 | 1.131,00 |
| 8 | PASTA PLÁSTICA 4 CM - Especificação: pasta plástica transparente, espessura 4 cm, cores variadas, fechamento com elástico. | UNIDADE | 300 | 5,23 | 1.569,00 |
| 9 | PASTA POLIONDA 2 CM - Especificação: pasta polionda de 2 cm, cores variadas, medidas 24,5cmx18cm, fechamento com elástico. | UNIDADE | 330 | 3,75 | 1.237,50 |
| 10 | PASTA POLIONDA 4 CM - Especificação: pasta polionda de 4 cm, cores variadas, medidas 38cmx28cm fechamento com elástico. | UNIDADE | 330 | 6,35 | 2.095,50 |
| 11 | PASTA POLIONDA 5,5 CM - Especificação: pasta polionda de 5,5 cm, cores variadas, medidas 33cmx24cm, fechamento com elástico. | UNIDADE | 100 | 6,31 | 631,00 |
| 12 | PASTA SANFONADA - Tamanho A4, tipo arcodoom, com 12 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível. | UNIDADE | 100 | 17,46 | 1.746,00 |
| 13 | PASTA SUSPensa - Cartão marmorizado, espessura de 0,35mm, tamanho ofício, com visor. | UNIDADE | 500 | 3,69 | 1.845,00 |
| TOTAL LOTE 19 | | | | | 44.588,00 |

LOTE 20

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|-----|-------|-----------------|
| 1 | CANETA CORRETIVA - Especificação: caneta corretiva com 8 ML, ponta de metal, secagem rápida. Tinta à base de pigmentos, solventes e aditivos. Produto atóxico com certificação do INMETRO. | UNIDADE | 150 | 6,75 | 1.012,50 |
| 2 | CORRETIVO - Especificação: corretivo comum, a base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 80 | 34,98 | 2.798,40 |
| 3 | CORRETIVO EM FITA - tamanho 5mm x 6m. | UNIDADE | 150 | 7,36 | 1.104,00 |
| 4 | MOLHA DEDOS - Especificação: molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas. | UNIDADE | 150 | 5,14 | 771,00 |
| TOTAL LOTE 20 | | | | | 5.685,90 |

LOTE 21

| | | | | | |
|----------------------|---|-------|------|-------|------------------|
| 1 | LÁPIS DE COR GRANDE CX COM 12 UND - Especificação: lápis de cor no formato redondo confeccionado em resina plástica, mina macia e resistente com cores vivas e intensas, atóxico, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 1000 | 20,25 | 20.250,00 |
| 2 | LÁPIS DE COR TRIANGULAR - Especificação: lápis de cor, formato triangular, tipo super, atóxico, ponta grossa e mina macia, condicionado em caixa com 12 cores. Acompanha 01 apontador big. | CAIXA | 500 | 14,12 | 7.060,00 |
| 3 | LÁPIS GIZ DE CERA - Caixa com 12 unidades, cores variadas. | CAIXA | 1000 | 3,23 | 3.230,00 |
| 4 | LÁPIS TIPO ECOLÓGICO - Especificação: lápis tipo ecológico n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, SEM borracha nas pontas, corpo sextavado. Caixa com 144 unidades. | CAIXA | 200 | 48,29 | 9.658,00 |
| TOTAL LOTE 21 | | | | | 40.198,00 |

LOTE 22

| | | | | | |
|---|--|------|-----|------|----------|
| 1 | LINHA 65M MESCLA/MERCERIZADO - Especificação: Fio indicado para peças de vestuário em tricô manual e à máquina, assim como para trabalhos de decoração em crochê. composição: 100% algodão mercerizado metragem: 65m tex: 295 agulhas recomendada: crochê - 1,75 mm | ROLO | 600 | 6,03 | 3.618,00 |
|---|--|------|-----|------|----------|



| | | | | | |
|----------------------|---|---------|-----|--------|------------------|
| 2 | LINHA COM BRILHO PARA CROCHÊ / TRICÔ 150 g - Especificação: Linha brilho crochê / tricô 150 g, novelo com 500 metros, cores diversas. | ROLO | 600 | 19,56 | 11.736,00 |
| 3 | LINHA NYLON 20 PARA COSTURA - Especificação: linha nylon 20 para costura 100% poliamida 110g kit 6 linhas | KIT | 150 | 116,20 | 17.430,00 |
| 4 | LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS - Especificação: Linha para costura reta 120-1500m contém: 1 unidade com 1500 metros = 1.640 jds composição: 100% poliéster, cores variadas. | UNIDADE | 150 | 6,95 | 1.042,50 |
| 5 | LINHA PARA COSTURA SORTIMENTO - Especificação: Linha para costura sortimento pacote com 10 tubos linha para costura drima sortimento contém: pacote com 10 tubos composição: 100% poliéster, cores variadas. | PACOTE | 200 | 22,76 | 4.552,00 |
| 6 | LINHA PARA CROCHÊ - CORES LISAS - Especificação: linha 500 para crochê e tricô contém: 1 unidade de 500 metros = 147 gramas composição: 100% algodão, cores variadas. | ROLO | 500 | 17,39 | 8.695,00 |
| 7 | LINHAS P/BORDADO PONTO CRUZ - 12 MEADAS CORES SORTIDAS | KIT | 250 | 42,25 | 10.562,50 |
| 8 | FIO DE LÃ - novelo fio lã 40g 80m - cores diversas. | UNIDADE | 250 | 5,36 | 1.340,00 |
| TOTAL LOTE 22 | | | | | 58.976,00 |

LOTE 23

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-------|-----------|
| 1 | BOCA ADESIVOS RESINADO PARA BISCUIT, EVA E FELTRO 1 CM - Especificação: Boca adesivos resinado para biscuit, eva e feltro 1 cm, cartela com 50 unidades. | CARTELA | 1000 | 5,20 | 5.200,00 |
| 2 | CARTELA COM 42 PARES DE OLHOS RESINADOS SORTIDOS, CARTELA COM 42 UNIDADES - Especificação: Cartela com 42 pares de olhos adesivos sortidos em vinil com leve camada de resina deixando-o em alto relevo e com aspecto de vidro. A cartela possui 42 pares de olhos divididos em 3 opções de cores. Composição: vinil. Tamanho dos olhos: 1,30cm de diâmetro (ideal para cabeças de 60mm a 80mm). | CARTELA | 1000 | 16,70 | 16.700,00 |
| 3 | MASSA PARA BISCUIT PRONTA PARA USO - Especificação: Massa para biscuit pronta para uso, pacote 1 kg, cores variadas. | UNIDADE | 500 | 27,47 | 13.735,00 |
| 4 | Meia perola 4 mm com furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 4mm de diâmetro, Material 100% ABS Cores diversas. | PACOTE | 14 | 47,03 | 658,42 |
| 5 | Meia perola 6mm com furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 6mm de diâmetro, Material 100% ABS, Cores diversas. | PACOTE | 14 | 48,93 | 685,02 |
| 6 | Meia perola 8mm com furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 8mm de diâmetro, Material 100% ABS, Cores diversas. | PACOTE | 14 | 46,16 | 646,24 |
| 7 | Meia perola 4 mm sem furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 4mm de diâmetro, Material 100% ABS Cores diversas. | PACOTE | 14 | 44,73 | 626,22 |
| 8 | Meia perola 6 mm sem furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 6mm de diâmetro, Material 100% ABS, Cores diversas. | PACOTE | 14 | 45,49 | 636,86 |
| 9 | Meia perola 8mm sem furo - Especificação: pacote com 500 gramas. Medida: 8mm de diâmetro, Material 100% ABS, Cores diversas. | PACOTE | 14 | 46,60 | 652,40 |
| 10 | MIÇANGA BOLA FOSCA - COM MIOLO COLOR 8MM, COM FURO, APROX 400 PÇS, PCT CO 100 GRMAS | PACOTE | 250 | 24,87 | 6.217,50 |
| 11 | MIÇANGA EMBORRACHADA OLHO GREGO - COM FURO 1CM, EMBALAGEM 25 UNIDADES | PACOTE | 250 | 11,79 | 2.947,50 |



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|-----|-------|------------------|
| 12 | MIÇANGA FLOR GIRASSOL - EM RESINA P/ MONTAR BIJUTERIAS, EMBALAGEM COM 25 PÇS | PACOTE | 250 | 33,30 | 8.325,00 |
| 13 | MIÇANGA INFANTIL FRUTINHAS - 10MM SORTIDA, EMBALAGEM 20 GRAMAS. | PACOTE | 250 | 18,27 | 4.567,50 |
| 14 | MIÇANGA INFANTIL SMILE FLOR - PARA PULSEIRAS COLARES 50 PÇ KIT | PACOTE | 250 | 19,96 | 4.990,00 |
| 15 | MIÇANGA LETRAS ALFABETO COLORIDO REDONDO COM FURO 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 250 | 13,49 | 3.372,50 |
| 16 | MIÇANGAS COM DESENHO DE ESTRELA COM FURO PASSANTE - 7MM - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 11,09 | 2.772,50 |
| 17 | MIÇANGAS FUNDO DO MAR PEROLADA BRANCA - PACOTE COM 20 PEÇAS MISTAS. | PACOTE | 250 | 10,13 | 2.532,50 |
| 18 | OLHO MÓVEL PLÁSTICO BONECA BICHINHO 6/8/10/12MM PACOTE COM 100 UNIDADES - Especificação: Composição; 100% Plástico Ideal para artesanato, atividade escolares, brincadeiras etc. | PACOTE | 30 | 14,17 | 425,10 |
| 19 | MOLDE SILICONE PARA BISCUIT, GESSO, RESINA - Especificação: Molde de Silicone para Biscuit Modelo: Kit de Flores Grande Medidas: 2,5 x 2,5 cm (Largura x Altura) MODELOS DIVERSOS | UNIDADE | 500 | 24,07 | 12.035,00 |
| TOTAL LOTE 23 | | | | | 87.725,26 |

LOTE 24

| | | | | | |
|----------------------|--|---------|----|-------|------------------|
| 1 | CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - Especificação: calculadora compacta de mesa, tamanho média, 12 dígitos, eletrônica. Alimentação: pilha AA, funções: correção total e parcial, porcentagem, raiz quadrada, memória. | UNIDADE | 50 | 36,17 | 1.808,50 |
| 2 | MOUSE - Especificação: Optico, conector usb, 03 botões | UNIDADE | 50 | 23,21 | 1.160,50 |
| 3 | PEN- DRIVE 16 GB. - Pen drive interface: usb 2.0, taxa de transferência: 40mb/s e gravação de 10 mb/s. | UNIDADE | 50 | 40,45 | 2.022,50 |
| 4 | PEN- DRIVE de 32 GB - plug-andPlay; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10 mb/seg (gravação); compatível com todas as versões do Windows. | UNIDADE | 50 | 49,37 | 2.468,50 |
| 5 | PILHA AA - Especificação: pilha, tipo alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades. | PACOTE | 80 | 13,06 | 1.044,80 |
| 6 | PILHA AAA PALITO - Especificação: pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades. | PACOTE | 80 | 12,45 | 996,00 |
| 7 | TECLADO PARA COMPUTADOR - Especificação: Teclado para computador com fio - Padrão ABNT2 | UNIDADE | 50 | 40,35 | 2.017,50 |
| TOTAL LOTE 24 | | | | | 11.518,30 |

LOTE 25

| | | | | | |
|---|--|---------|-----|-------|----------|
| 1 | MARCADOR DE TEXTO - Especificação: marcador de texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 100 | 26,02 | 2.602,00 |
| 2 | PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Especificação: pincel atômico, cores variadas. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 50 | 41,63 | 2.081,50 |
| 3 | PINCEL PARA ARTES, N° 10 - Especificação: Pincel para artes, n° 10 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 4,27 | 1.281,00 |
| 4 | PINCEL PARA ARTES, N° 12 - Especificação: Pincel para artes, n° | UNIDADE | 300 | 5,32 | 1.596,00 |



| | | | | | |
|----------------------|---|---------|-----|-------|------------------|
| | 12cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | | | | |
| 5 | PINCEL PARA ARTES, N° 14 – Especificação: Pincel para artes, n° 14 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 5,76 | 1.728,00 |
| 6 | PINCEL PARA ARTES, N° 16 – Especificação: Pincel para artes, n° 16 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 6,38 | 1.914,00 |
| 7 | PINCEL PARA ARTES, N° 18 – Especificação: Pincel para artes, n° 18 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 7,50 | 2.250,00 |
| 8 | PINCEL PARA ARTES, N° 20 – Especificação: Pincel para artes, n° 20 cerdas de pelos longos naturais de forma chata, cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 7,41 | 2.223,00 |
| 9 | PINCEL PARA ARTES, N° 4 - Especificação: Pincel para artes, n° 4 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 3,61 | 1.083,00 |
| 10 | PINCEL PARA ARTES, N° 6 - Especificação: Pincel para artes, n° 6 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 3,75 | 1.125,00 |
| 11 | PINCEL PARA ARTES, N° 8 - Especificação: Pincel para artes, n° 8 cerdas de pelos longos naturais de forma chata; cabo longo em plástico amarelo, virola em alumínio | UNIDADE | 300 | 4,17 | 1.251,00 |
| 12 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - Recarregável, com tinta na cor azul. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 50 | 30,24 | 1.512,00 |
| 13 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - Especificação: pincel para quadro branco, recarregável, com tinta na cor preto. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 50 | 35,33 | 1.766,50 |
| 14 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - Especificação: pincel para quadro branco, recarregável, com tinta na cor vermelha. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 50 | 34,86 | 1.743,00 |
| 15 | REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - Especificação: tinta reabastecedora para pincel marcador de quadro branco, a base de álcool, corante, solventes e aditivos, frasco com 20 ml, cores variadas. | UNIDADE | 50 | 7,60 | 380,00 |
| TOTAL LOTE 25 | | | | | 24.536,00 |

LOTE 26

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|-----|------|-----------------|
| 1 | RÉGUA 100 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 100 cm. | UNIDADE | 200 | 3,93 | 786,00 |
| 2 | RÉGUA 30 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 30 cm. | UNIDADE | 100 | 1,64 | 164,00 |
| 3 | RÉGUA 50 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 50 cm. | UNIDADE | 50 | 6,05 | 302,50 |
| TOTAL LOTE 26 | | | | | 1.252,50 |

LOTE 27

| | | | | | |
|---|---|---------|-----|-------|----------|
| 1 | BARBANTE COLORIDO N° 04 – Especificação: Barbante colorido n° 04, cores variadas. | UNIDADE | 250 | 17,19 | 4.297,50 |
| 2 | BARBANTE COLORIDO N° 06 – Especificação: Barbante colorido n° 06, cores variadas. | UNIDADE | 250 | 15,86 | 3.965,00 |
| 3 | BARBANTE COLORIDO N° 08 – Especificação: Barbante colorido n° 08, cores variadas. | UNIDADE | 250 | 16,89 | 4.222,50 |
| 4 | BARBANTE NYLON - Nylon cor natural, diâmetro n° 03, características adicionais encerada, carga ruptura 20kg - rolo com 250 metros. | UNIDADE | 250 | 8,34 | 2.085,00 |



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|-----|-------|-----------------|
| 5 | BARBANTE SISAL PARA DE FENO - barbante sisal para enfardamento de feno capins, palhas etc. - 100% biodegradável, rolo com 250 metros. | UNIDADE | 250 | 14,79 | 3.697,50 |
| 6 | LIGA AMARELA Nº 18 - Especificação: liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 100g. | PACOTE | 50 | 8,84 | 442,00 |
| TOTAL LOTE 27 | | | | | 8.709,50 |

LOTE 28

| | | | | | |
|----------------------|--|--------|------|------|------------------|
| 1 | BLOCO AUTOADESIVO 102 X 76 MM - Especificação: bloco de anotações, autoadesivas, tamanho 102 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas, cores variadas em neon. | BLOCO | 1000 | 7,17 | 7.170,00 |
| 2 | BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - Especificação: bloco de anotações, autoadesivas, tamanho 38 mm x 50 mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon. | PACOTE | 1000 | 9,77 | 9.770,00 |
| 3 | BLOCO AUTOADESIVO 76x76mm - Bloco de anotações, autoadesivas, tamanho 76mm x 76mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon. | BLOCO | 1000 | 4,70 | 4.700,00 |
| TOTAL LOTE 28 | | | | | 21.640,00 |

LOTE 29

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|-----|-------|------------------|
| 1 | FIO DE MALHA 500G - CORES DIVERSAS - Especificação: Fio de Malha para Crochê e Artesanato em Geral. Fio ideal para trabalhos manuais - Crochê, Tear, Macramê, etc.. Agulhas de crochê indicadas para confecção dos produtos - nº 7,8,9,10 Peso 500g | UNIDADE | 150 | 17,36 | 2.604,00 |
| 2 | FIO DE SILICONE ELÁSTICA - 50M - 1 ROLO [APROX. 50M] - Fio de silicone fibra - seda elástica usado para fabricação de pulseiras infantis, pulseiras, colares, bijuterias e artesanato em geral. composição: silicone elástico. comprimento por rolo: aproximadamente 50metros. | ROLO | 150 | 19,43 | 2.914,50 |
| 3 | FITA ADESIVA DUPLA FACE - Especificação: fita adesiva dupla face, tamanho 18 mm x 30 m. | ROLO | 150 | 12,54 | 1.881,00 |
| 4 | FITA ADESIVA GOMADA - Fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45mm x 45m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. | UNIDADE | 300 | 39,77 | 11.931,00 |
| 5 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M - Especificação: fita adesiva transparente rolo de aproximadamente tamanho 12mmx50m. | ROLO | 200 | 5,44 | 1.088,00 |
| 6 | FITA FLORAL ADESIVA PARA ARRANJOS E ARTESANATOS - Especificação: Fita floral adesiva para arranjos e artesanatos Cor: Verde Metragem por rolo: 27 metros Largura da fita: 1,2cm | ROLO | 500 | 6,03 | 3.015,00 |
| 7 | FITA ZEBRADA - para sinalização de sinistros | ROLO | 50 | 25,47 | 1.273,50 |
| 8 | FITILHO DE CETIM Nº01 - Face simples, peça de 7mm x 10m - cores variadas. | PEÇA | 500 | 12,22 | 6.110,00 |
| 9 | PASSA FITA BRANCO 2,5 CM - Especificação: Passa fita. Peça com 13,7 m de comprimento e aproximadamente 2,5 cm de largura. Composição: 80% Poliéster, 20% Algodão. Cores variadas | PEÇA | 500 | 15,03 | 7.515,00 |
| 10 | PASSA FITA FALSO 17MM PEÇA C/10MTS - Especificação: Passa fita falso 4550 17mm peça c/10mts | PEÇA | 500 | 6,00 | 3.000,00 |
| TOTAL LOTE 29 | | | | | 41.332,00 |

LOTE 30

| | | | | | |
|---|---|-------|-----|-------|----------|
| 1 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 25MM - Tamanho 25mm, capacidade 80 folhas, corpo em metal e presilha de aço inoxidável, cor preto, caixa 12 unidades. | CAIXA | 100 | 12,34 | 1.234,00 |
| 2 | PRENDEDOR DE PAPEL 32mm - capacidade 100 folhas, corpo em metal e presilha de aço inoxidável, cor preto, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 100 | 19,83 | 1.983,00 |



| | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|-------|-----------------|
| 3 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 41MM - Corpo em metal e presilha de aço inoxidável, cor preto, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 100 | 20,02 | 2.002,00 |
| 4 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 51MM - Corpo em metal e presilha de aço inoxidável, cor preto, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 100 | 27,71 | 2.771,00 |
| TOTAL LOTE 30 | | | | | 7.990,00 |

LOTE 31

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|------|--------|------------------|
| 1 | PANO DE COPA LISO BRANCO PARA PINTURA 50X75CM 100% ALGODÃO - Especificação: Pano de copa liso para pintura 50x75cm 100% algodão. Possui bainha nas laterais. - Trama bem lisinha, excelente qualidade e acabamento. - Pano próprio para pintura, crochê, apliques, artesanatos, entre outras possibilidades. | UNIDADE | 1500 | 3,70 | 5.550,00 |
| 2 | TECIDO - 100 % ALGODÃO. - MEDIDA 0,5 X 1,4 M. CORES DIVERSAS | METRO | 500 | 21,69 | 10.845,00 |
| 3 | TECIDO CÂNHAMO FINO BRANCO 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA O Tecido Cânhamo Fino possui a trama fechada, sendo indicado para motivos mais delicados, como toalhas de lavabo com bordados em ponto cruz e ponto cheio, com contornos feitos por pontos fracionados. Cada ponto é trabalhado sobre dois fios na horizontal e dois na vertical, formando um quadrado, ou então um a um nos dois sentidos, exigindo muita atenção e paciência na contagem dos pontos. Utiliza-se dois fios de linha mouliné na agulha, o que reduz o desenho, obedecendo as mesmas medidas do Êtamine. | METRO | 500 | 28,56 | 14.280,00 |
| 4 | TECIDO ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO - Especificação: Tecido étamine para bordar 100% algodão | METRO | 500 | 28,50 | 14.250,00 |
| 5 | TECIDO HELANCA LIGHT CORES VARIADAS LISA - Especificação: Tecido helanca light composição 100% poliéster, largura, 1,60m, gramatura 125g/m ² , cores variadas | METRO | 500 | 13,63 | 6.815,00 |
| 6 | TECIDO HELANCA LIGHT FLORAL - Especificação: Tecido helanca light composição 100% poliéster, largura, 1,60m, gramatura 125g/m ² , cores variadas | METRO | 500 | 14,93 | 7.465,00 |
| 7 | TECIDO TNT - Tecido 1,40x50 metros, cores variadas. | PEÇA | 50 | 2,66 | 133,00 |
| 8 | TOALHAS DE MÃO BARRA PARA BORDAR PONTO CRUZ - (BARRA COM ETAMINE COM 60 PONTOS) 100% ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 36CM (CORES VARIADAS) | UNIDADE | 1500 | 11,55 | 17.325,00 |
| 9 | TULE 50 CM X 1,20 MT - CORES VARIADAS UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS, LEMBRANCINHAS, ACESSÓRIOS, DECORAÇÕES E ARTESANATO EM GERAL. ROLO COM 50 METROS. | ROLO | 10 | 174,56 | 1.745,60 |
| TOTAL LOTE 31 | | | | | 78.408,60 |

LOTE 32

| | | | | | |
|---|--|---------|-----|-------|----------|
| 1 | ANILINA - Especificação: Anilina para colorir madeiras, palhas, gesso, flores, papel, artesanato em geral embalagem contendo 25g. Cores variadas | UNIDADE | 500 | 15,27 | 7.635,00 |
| 2 | PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100 ML. - Acrilex CARACTERÍSTICAS Protege contra a corrosão em alumínio, ferro e superfícies galvanizadas. Solúvel em água. MODO DE USAR Pode ser aplicado com o pincel ou esponja. Em peças onde há verniz, lixe antes de aplicar o Primer. Secagem entre 4 e 6 horas. Utilizado também como base preparatória para metais, PET e vidro, podendo ser pintado posteriormente com tintas Acrílicas, PVA Tinta Fosca para Artesanato e Metal Colors. Pode ser aplicado em vidro, PET, alumínio, | UNIDADE | 500 | 19,98 | 9.990,00 |



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|------|--------|-------------------|
| | metais, ferro e superfícies galvanizadas. Embalagem de 100ml. | | | | |
| 3 | TINTA ACRÍLICA SPRAY USO GERAL CORES 350ML | UNIDADE | 500 | 23,85 | 11.925,00 |
| 4 | TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNIDADES - Especificação: Tinta guache 15 ml cx c/ 06 unidades, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. | CAIXA | 1000 | 6,50 | 6.500,00 |
| 5 | TINTA GUACHE 250ML - Especificação: tinta guache frasco contendo 250 ml de tinta guache, cores variadas, cor viva e miscível solúvel em água, não tóxica, hipoalergênica, frasco inquebrável, tampa de rosca, abertura larga. | FRASCO | 500 | 53,47 | 26.735,00 |
| 6 | TINTA PARA ALMOFADA - Especificação: tinta para almofada, 40 ml, cores variadas. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 150 | 53,48 | 8.022,00 |
| 7 | TINTA PARA CARIMBO AZUL - Especificação: tinta para carimbo cor, sem óleo, frasco plástico com 42ml. composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. COR AZUL. | UNIDADE | 50 | 6,56 | 328,00 |
| 8 | TINTA PARA CARIMBO PRETO - Especificação: tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, frasco plástico com 42ml. composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. | UNIDADE | 25 | 5,34 | 133,50 |
| 9 | TINTA PARA TECIDO 250ML, CORES VARIADAS | UNIDADE | 500 | 25,12 | 12.560,00 |
| 10 | TINTA PARA TECIDO COM GLITTER 37ML, CORES VARIADAS | UNIDADE | 500 | 8,78 | 4.390,00 |
| 11 | TINTA SPRAY CORES P/ MADEIRA - METAL, PLÁSTICO, TECIDO GESSO, EVA, FRASCO COM 100 ML | UNIDADE | 500 | 24,63 | 12.315,00 |
| 12 | TINTAS PVA 100 ML - FOSCA PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS | UNIDADE | 500 | 10,88 | 5.440,00 |
| 13 | TINTA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF 35 ML, CORES VARIADAS | UNIDADE | 500 | 8,66 | 4.330,00 |
| 14 | TINTA TECIDO METÁLICA 37 ML, CORES VARIADAS | UNIDADE | 500 | 11,86 | 5.930,00 |
| 15 | VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 ML - NAS CORES IMBUÍA OU MOGNO, NATURAL | LATA | 50 | 143,47 | 7.173,50 |
| 16 | SOLVENTE FRASCO COM 500ML. | FRASCO | 100 | 56,33 | 5.633,00 |
| TOTAL LOTE 32 | | | | | 129.040,00 |

LOTE 33

| | | | | | |
|---|--|---------|-----|-------|----------|
| 1 | ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA P/ LÁTEX VERNIZ TAMANHO 5 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrílica a base de água. Medida: 5cm, Cabo Plástico Anatômico, estrutura de Aço treilado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. | UNIDADE | 150 | 5,17 | 775,50 |
| 2 | ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA P/ LÁTEX VERNIZ TAMANHO 15 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrílica a base de água. Medida: 15cm. Cabo Plástico Anatômico, estrutura de Aço treilado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. | UNIDADE | 150 | 10,47 | 1.570,50 |
| 3 | ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA P/ LÁTEX VERNIZ TAMANHO 23 CM - Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrílica a base de água. | UNIDADE | 150 | 19,60 | 2.940,00 |

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|-----|------|-----------------|
| | Medida: 23cm. Cabo Plástico Anatômico, estrutura de Aço trellado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. | | | | |
| 4 | ROLO DE PINTURA ESPUMA POLIÉSTER AMARELA P/ LÁTEX VERNIZ TAMANHO 9 CM – Especificação: Descrição Rolo De Pintura Espuma Poliéster Amarelo P/ Látex Verniz Rolo de Espuma Poliéster ideal para Verniz, Látex, PVA e Acrílica a base de água. Medida: 9cm. Cabo Plástico Anatômico, estrutura de Aço trellado galvanizado. Indicações: Indicado para Superfícies Extremamente Lisas. Excelente para uso em alvenarias, azulejos, madeira, metais, entre outros. Ideal para trabalhos domésticos, artesanais ou escolares. | UNIDADE | 150 | 9,87 | 1.480,50 |
| TOTAL LOTE 33 | | | | | 6.766,50 |

LOTE 34

| | | | | | |
|----------------------|--|--------|-----|-------|------------------|
| 1 | SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 10X14CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 8,94 | 2.235,00 |
| 2 | SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 11X19,5CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 10,77 | 2.692,50 |
| 3 | SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 15X22CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 20,01 | 5.002,50 |
| 4 | SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 15X29CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 15,00 | 3.750,00 |
| 5 | SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 20X29CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 21,56 | 5.390,00 |
| 6 | SACO POLI DECORADO TRANSPARENTE, 25X37CM, PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | 37,13 | 9.282,50 |
| TOTAL LOTE 34 | | | | | 28.352,50 |

LOTE 35

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-------|-----------|
| 1 | BALÃO – Em látex; liso, resistente, tamanho Nº 7 pacote com 50 unidades. 18cm de diâmetro. Cores Individuais. (azul, verde, laranja, rosa, branco, vermelho, amarelo e preto) | PACOTE | 1500 | 7,39 | 11.085,00 |
| 2 | BLOCOS DE QUEBRA CABEÇA FAMÍLIA - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 150 | 36,67 | 5.500,50 |
| 3 | BOLAS DE FUTEBOL DENTE DE LEITE - Bolas de futebol dente de leite em vinil, 21 cm, peso 70 g, Especificação ideal para exercícios, brincadeiras e atividades lúdicas, material resistente. | UNIDADE | 500 | 11,55 | 5.775,00 |
| 4 | BOLICHE - Especificação: brinquedo etária até 06 anos | UNIDADE | 250 | 24,21 | 6.052,50 |
| 5 | BONECAS DIVERSAS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 500 | 33,03 | 16.515,00 |
| 6 | BONECAS TIPO BARBIE PARA ARTESANATO – Especificação: Bonecas tipo barbie para artesanato. | UNIDADE | 200 | 5,40 | 1.080,00 |
| 7 | BRINQUEDO DE PELÚCIA - Especificação: Brinquedo faixa etária até 6 anos dados em pelúcia, grande 33x33 cm cores variadas. | UNIDADE | 300 | 39,40 | 11.820,00 |
| 8 | CARROS DIVERSOS - Brinquedo, faixa etária até 06 anos. | UNIDADE | 300 | 29,99 | 3.997,00 |
| 9 | FORMAS GEOMÉTRICAS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 44,24 | 13.272,00 |
| 10 | JOGO DA MEMÓRIA (0 A 06 ANOS) - Especificação: Jogo da memória (0 a 06 anos), estimula a fixação da percepção visual concentração, a discriminação de figuras e exercita a memória, contém 24 peças em mdf | UNIDADE | 300 | 33,73 | 10.119,00 |
| 11 | JOGO DE BARALHO – Especificação: jogo de baralho cartão couché | UNIDADE | 100 | 31,64 | 3.164,00 |



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|------|--------|-------------------|
| | exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio, não transparente, atóxico e reciclável - 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia) | | | | |
| 12 | JOGO DE DAMA – Especificação: Jogo de dama um dos lados da caixa do tabuleiro com o jogo de trilha e do outro lado com o de damas, com as peças guardadas dentro da caixa, tabuleiro de madeira com peças de plástico | UNIDADE | 100 | 31,32 | 3.132,00 |
| 13 | JOGO DOMINÓ – Especificação: Jogo dominó feito em resina, possui vinte e oito peças, numeradas de um a seis, acompanha estojo plástico | UNIDADE | 100 | 34,75 | 3.475,00 |
| 14 | JOGO QUEBRA-CABEÇAS (0 A 6 ANOS) – Especificação: Jogo quebra-cabeças (0 a 6 anos), ele é muito bom para o cérebro, pois requer a utilização de estratégias para posicionar as peças e também aperfeiçoa a concentração | UNIDADE | 300 | 37,30 | 11.190,00 |
| 15 | JOGO UNO – Especificação: Cartas coloridas e codificadas, dimensões aproximadas do produto: (AXLXP) - 9,2cm x 6cm x 1cm – caixa contendo 109 cartas | UNIDADE | 300 | 19,48 | 5.844,00 |
| 16 | KIT COZINHA - Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 83,62 | 25.086,00 |
| 17 | KIT FAZENDINHA - Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 41,76 | 12.528,00 |
| 18 | KIT FERRAMENTAS - Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 34,06 | 10.218,00 |
| 19 | KIT MÉDICO - Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 41,23 | 12.369,00 |
| 20 | KIT PRIMEIROS SOCORROS - Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 60,00 | 18.000,00 |
| 21 | KIT TRÂNSITO - Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 197,76 | 59.328,00 |
| 22 | MASSA DE MODELAR GRANDE – Caixa com 12 cores, a base de amido não tóxica, super macia, desperta o interesse das crianças para criativas atividades. | CAIXA | 1000 | 6,95 | 6.950,00 |
| 23 | MOTOS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 20,50 | 6.150,00 |
| 24 | PINOS MÁGICOS - Especificação: Brinquedo faixa etária até 06 anos | UNIDADE | 300 | 34,49 | 10.347,00 |
| TOTAL LOTE 35 | | | | | 277.997,00 |

LOTE 36

| | | | | | |
|---|---|---------|-----|-------|----------|
| 1 | BANDEJA PARA PORTA DOCUMENTOS - ESPECIFICAÇÃO: tripla, poliestre no injetado, encaixe para novos módulos, estrutura articulada, core fumê, dimensão mínima 262mm x 280 mm, horizontal. | UNIDADE | 10 | 58,48 | 584,80 |
| 2 | BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO 250ML – PRONTA PARA USO. FUNDO FOSCO BRANCO CONSISTÊNCIA ESPESSE SOLÚVEL EM ÁGUA VOLUME: 250ML SECAGEM DE 20 A 30 MINUTOS. | UNIDADE | 250 | 23,45 | 5.862,50 |
| 3 | BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO – Especificação: Bastidor de madeira para bordado 20 cm. | UNIDADE | 250 | 17,76 | 4.440,00 |
| 4 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA - Especificação: suporte para fita adesiva material plástico; para rolo de fita grande, com largura de 12mm, 19mm ou 25mm; ergonômico; com laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro; lâmina de aço inox; base antiderrapante com perfeita aderência a mesa de trabalho; área frontal que facilite o corte da fita; lâmina protegida para evitar acidentes; cores diversas; medidas 195x100x95mm. | UNIDADE | 15 | 25,50 | 382,50 |
| 5 | PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES - Especificação: porta caneta/lápis/clips/lembrète em acrílico transparente cristal ou fumê, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante. | UNIDADE | 20 | 19,63 | 392,60 |
| 6 | PORTA CHAVES – BASE LISA EM MDF 17,5X20CM 3 GANCHOS | UNIDADE | 200 | 15,59 | 3.118,00 |

88



| | | | | | |
|----------------------|---|---------|------|-------|------------------|
| 7 | PRANCHETA EM ACRÍLICO - Especificação: prancheta, em acrílico, cor fumê, com pegador em metal, tamanho A4. | UNIDADE | 100 | 27,10 | 2.710,00 |
| 8 | PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: prancheta em MDF tamanho ofício, com prendedor plástico. | UNIDADE | 100 | 16,22 | 1.622,00 |
| 9 | TELA PARA PINTURA EM 100% ALGODÃO 30X40. | UNIDADE | 1000 | 13,96 | 13.960,00 |
| 10 | STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA - CONTÉM: 1 STENCIL MEDIDAS: 15 X 20 CM - Especificação: Stencil para auxiliar na pintura de trabalhos artesanais em madeira, gesso, parede, papel, telas, etc. proporciona excelentes resultados quando utilizado com texturas e alto-relevo. Motivos diversos. | UNIDADE | 200 | 7,35 | 1.470,00 |
| TOTAL LOTE 36 | | | | | 34.542,40 |

LOTE 37

| | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|-------|-----------------|
| 1 | FELTRO - Especificação: Feltro - Cores variadas. Gramatura: 190 g/m ² | METRO | 200 | 23,12 | 4.624,00 |
| 2 | VELCRO AUTO ADESIVO MACHO/FEMEA 2,5cm - preto, vem com cola, rolo 25m, largura 2,5cm | ROLO | 30 | 66,21 | 1.986,30 |
| TOTAL LOTE 37 | | | | | 6.610,30 |

LOTE 38

| | | | | | |
|----------------------|--|--------|-----|-------|-----------------|
| 1 | ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO - Especificação: Algodão hidrófilo em rolo; composição: 100% Puro Algodão - Peso líquido: 500g - Produto não estéril - Produto de uso único - Uso profissional ou doméstico - Ideal para higiene pessoal, cosmético e limpeza | ROLO | 50 | 23,16 | 1.158,00 |
| 2 | FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE FELTRO - Especificação: Fibra siliconada para enchimento de feltro, pacote 1 kg. | PACOTE | 150 | 27,26 | 4.089,00 |
| TOTAL LOTE 38 | | | | | 5.247,00 |

LOTE 39

| | | | | | |
|----------------------|---|------------|-----|-------|------------------|
| 1 | GESSO COMUM 1KG | QUILOGRAMA | 100 | 7,76 | 776,00 |
| 2 | GOMA LACA INDIANA EMBALAGEM DE 250ML - Ideal para impermeabilizar materiais porosos e absorventes, como papel, madeira, cerâmica e gesso, antes da pintura. Serve também como proteção para pinturas com baixa resistência à abrasão. Solúvel em álcool. Apresenta acabamento amarelado. | UNIDADE | 100 | 46,61 | 4.661,00 |
| 3 | LIXA PARA MADEIRA MASSA - 1040/80 ARTESANATO PACOTE 25 UNIDADES. | PACOTE | 100 | 48,57 | 4.857,00 |
| TOTAL LOTE 39 | | | | | 10.294,00 |

LOTE 40

| | | | | | |
|----------------------|---|---------|----|--------|-----------------|
| 1 | QUADRO BRANCO 120 X 90 X 2 CM - Moldura em alumínio, cantoneiras plásticas arredondadas, tampo e chapa em fibra de madeira, cor branco com acabamento brilhante, tampo liso, suporte para apagador em alumínio, certificação iso 9001 2008, peso aproximado de 3,5 quilogramas. Incluso na embalagem quadro bando e kit de instalação. | UNIDADE | 20 | 147,25 | 2.945,00 |
| TOTAL LOTE 40 | | | | | 2.945,00 |

3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM LOTESS, conforme planilha acima.

3.3. O presente termo de referência, devidamente APROVADO, é oriundo da Solicitação de Despesas procedentes da Secretaria contratante.



3.4 – A Contratação está estimada em R\$ 1.307.555,32 (Um milhão trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

3.5 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

3.6. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

3.6.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.6.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.6.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração

3.5.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.0 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

4.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar na íntegra em prática o inciso II do artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

4.2. Os LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38 39 e 40 são exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

4.3. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição pretendida, justifica-se diante da necessidade de garantir a correta execução dos serviços e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e por este motivo é imprescindível para manutenção os serviços prestados pelos servidores públicos que estão exercendo funções para atender o interesse público, e ainda manter a participação dos munícipes nas oficinas e que estão inseridos nos diversos programas sociais. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;



- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- h) A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as despesas com a preparação dos produtos objeto da contratação e entregar no local estabelecido pela CONTRATANTE.

6.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.



7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Fiscalizar e acompanhar entrega do objeto, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. REAJUSTE E PAGAMENTO:

8.1. O valor contratado será pago na proporção da entrega do objeto licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital

8.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às secretarias contratantes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

8.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelas secretarias contratantes.

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na entrega do objeto.



8.6. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

8.7. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de execução e **vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente**, e contrato se inicia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº. 8.666 e alterações posteriores.



9.2 – O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria contratante, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal N°. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá





exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. GESTOR DA ATA E DO CONTRATO:

11.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no seu aspecto operacional.

11.2. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 29 de novembro de 2022.

ELABORADO E APROVADO POR:

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Secretária de Assistência Social



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

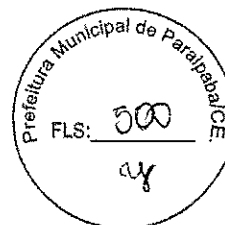
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO**
ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II – Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____
CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao
Município de _____ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTDE | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|------|---------------|-----|-------|------|---------------|---------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o

Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----
Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de PARAIPABA -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de -----, gestor(a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA OFICINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de ----- o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto



operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;



- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

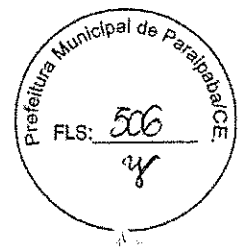
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.





Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

✍

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ N°.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____

✍



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º

| LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____ | | | | | |
|--|---------------|------|-------|-------------|--------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 1 | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / 20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ Nº. -----, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). -----, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA OFICINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE | V. UNIT | V. GLOBAL |
|---------------------|-----------|------|------|---------|-----------|
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

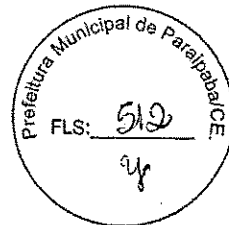
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às



irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 10.3. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- 10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Paraipaba – CE;
- 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.8. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;
- 10.9. A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as despesas com a preparação dos produtos objeto da contratação e entregar no local estabelecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar entrega do objeto, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital e contrato.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços,



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura de **Paraipaba**



PARAIPABA/CE, de de 2022.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

..

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

..